

**LEI Nº 2083/2019,  
De 25 de Março de 2019.**

***“Altera o §3º do artigo 100, da Lei Municipal nº 1.524, de 19 de outubro de 2005 e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §3º do artigo 100, da Lei Municipal nº 1.524, de 19 de outubro de 2005, que passa a vigor nos seguintes termos:

“Art. 100. (...)

(...)

**3º É vedada a conversão de licença-prêmio em pecúnia, ressalvados os casos de servidores públicos portadores de moléstias graves, tais como o câncer e afins, bem como na hipótese de transplantados e afins, casos em que poderão receber referida indenização em atividade.”N.r.**



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Perdizes-MG, 25 de Março de 2019.**

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**